

## EXTRATO DE DECISÃO

### **HOMOLOGAÇÃO DO REAJUSTE DAS TARIFAS DE PEDÁGIO A SEREM PRATICADAS PELA VIA PARQUE S/A**

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE**, tendo em vista as informações fornecidas por meio do Ofício CGPE nº 038/2010, do Comitê Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, bem como da Carta DIPRE 09/2010 da VIA PARQUE S/A, e as análises realizadas por esta Agência de Regulação contidas no Processo ARPE – DP nº 014/10 e, de acordo com o Contrato de Concessão Patrocinada CGPE-001/2006, torna pública a decisão de:

1) autorizar a aplicação do percentual de reajuste nas **Tarifas Básicas de Pedágio de 22,61% (vinte e dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento)**;

2) fixar os valores de referência das **Tarifas Básicas de Pedágio** para o próximo reajuste em:

2.1) **R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos)** no período compreendido entre a zero hora de segunda-feira e vinte e quatro horas de sexta-feira;

2.2) **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)** no período compreendido entre a zero hora e um minuto do sábado e vinte e três horas e cinqüenta e nove minutos do domingo;

3) homologar as **Tarifas de Pedágio por Categoria de Veículo**, indicadas no Quadro a seguir;

Categoria	Tipo de veículo	Nº de eixos	Rodagem	Multiplicador da tarifa	Valor da Tarifa (R\$)	
					Dia útil	Final de semana
1	automóvel, caminhonete, furgão	2	simples	1	<b>3,70</b>	<b>5,50</b>
2	caminhão leve, ônibus, caminhão e furgão	2	dupla	2	<b>7,40</b>	<b>11,00</b>
3	caminhão, caminhão c/ semi reboque e ônibus	3	dupla	3	<b>11,10</b>	<b>16,50</b>
4	caminhão c/ reboque, caminhão c/ semi reboque	4	dupla	4	<b>14,80</b>	<b>22,00</b>
5	caminhão c/ reboque, caminhão c/ semi reboque	5	dupla	5	<b>18,50</b>	<b>27,50</b>
6	caminhão c/ reboque, caminhão c/ semi reboque	6	dupla	6	<b>22,20</b>	<b>33,00</b>
7	automóvel ou caminhonete c/ semi reboque	3	simples	1,5	<b>5,55</b>	<b>8,25</b>
8	automóvel ou caminhonete c/ reboque	4	simples	2	<b>7,40</b>	<b>11,00</b>
9	motocicleta, motoneta e bicicleta a motor	2	simples	0,5	<b>1,85</b>	<b>2,75</b>

4) autorizar a VIA PARQUE S/A a conceder **isenções e descontos tarifários**, bem como realizar **promoções tarifárias de caráter sazonal**, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de compensação nos valores das tarifas ou de re-equilíbrio do Contrato;

5) determinar que as Tarifas de Pedágio indicadas no Item 3, entrem em vigor **após 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Extrato de Decisão.**

Recife, 19 de maio de 2010.

**IVAN RODRIGUES DA SILVA**

Diretor Administrativo-Financeiro no exercício da Presidência

**HÉLIO LOPES CARVALHO**

Diretor de Regulação Econômico-Financeiro

**EVANDRO JOSÉ DE VASCONCELOS LIMONGI**

Diretor de Regulação Técnico-Operacional